



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 21 SET 1995
 COMISSÃO DE JUSTIÇA
 COMISSÃO DE ECONOMIA
 COMISSÃO DE SAÚDE, PROM. SOCIAL E TRAB.
 COMISSÃO DE ORÇAMENTO

[Handwritten signature]
 PRESIDENTE

01 - PL
 PROJETO DE LEI 01-0916/1995

Dispõe sobre a proibição a discriminação dos portadores do vírus HIV na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta ;

Artigo 1º - Fica proibido na cidade de São Paulo a discriminação dos portadores do vírus HIV.

Artigo 2º - Os estabelecimentos comerciais, industriais, entidades, representações, associações ou sociedades civis que incidirem em prática discriminatórias estarão sujeitos a penalidades.

Artigo 3º - As penalidades previstas no artigo anterior, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são :

- I - Multa ;
- II - Suspensão temporária da autorização ou licença de funcionamento ;

§ 1º - A multa estabelecida no inciso I deste artigo será de 250 U.F.M.;

§ 2º - A autoridade administrativa, responsável pela aplicação das penalidades previstas, deverá aplicá-las progressivamente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

21 SET 1995

-DT. 10-

Sala das Sessões

[Handwritten signature]
 ARSÉLINO TATTO
 Vereador

Líder da Bancada do P.T.

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São Paulo proíbe qualquer tipo de discriminação. Infelizmente, aumenta dia a dia a discriminação, em todos os níveis, aos portadores do HIV. Trata-se de medida odiosa, condenada pela Organização Mundial de Saúde que em nada contribui para atenuar o grave problema.

Como se depreende da matéria anexa, é com bom augúrio que notamos o crescimento do número de empresas preocupadas com a situação dos portadores do vírus HIV entre seus funcionários. Porém, é ainda maior os casos discriminatórios. Esta é a lacuna que o presente projeto de Lei pretende preencher.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa importante medida que julgo ser de grande alcance social.